

LEI MUNICIPAL Nº 024/90

E M E N T A: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização Municipal do Brejo da Madre de Deus, e demais legislação pertinente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das diversas dotações orçamentárias defasadas pela precária estimativa de receita quando da elaboração da proposta orçamentária para o presente exercício.

Artº. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, classificados por dotação orçamentária nas diversas unidades administrativas, constantes da Lei Orçamentária do presente exercício integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura.

Artº. 3º - Para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados durante o exercício em curso.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CONTINUA...



LEI MUNICIPAL Nº 024/90

CONTINUAÇÃO.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1990

-  -
- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Inácio da Silva.